

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes/SP, 10 de outubro de 2023

OFICIO PJ Nº 113/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROCOLO Nº 91
DATA 10/10/23

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº 25 /2023

“Dispõe sobre a forma de equacionamento do déficit atuarial junto ao RPPS do Município de São João das Duas Pontes por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos e dá outras providências.”

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal

Ao Sr.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 25 /2023.

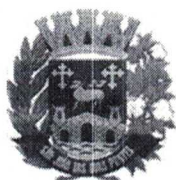
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 911
DATA 10 / 10 / 23

“Dispõe sobre a forma de equacionamento do déficit atuarial junto ao RPPS do Município de São João das Duas Pontes por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS CEZARE, prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir Custeio Normal e Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREM de São João das Duas Pontes, conforme tabela abaixo:

ANO	CUSTEIO NORMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - ANUAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - MENSAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - ANUAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - MENSAL	TOTAL
2023	20,53%	R\$ 2.325.010,58	R\$ 193.750,88	R\$ 54.634,87	R\$ 4.552,91	R\$ 2.379.645,45
2024	20,53%	R\$ 2.566.703,54	R\$ 213.891,96	R\$ 60.314,35	R\$ 5.026,20	R\$ 2.627.017,90
2025	20,53%	R\$ 2.710.934,42	R\$ 225.911,20	R\$ 63.703,60	R\$ 5.308,63	R\$ 2.774.638,02
2026	20,53%	R\$ 3.145.208,99	R\$ 262.100,75	R\$ 73.908,51	R\$ 6.159,04	R\$ 3.219.117,50
2027	20,53%	R\$ 3.176.661,08	R\$ 264.721,76	R\$ 74.647,60	R\$ 6.220,63	R\$ 3.251.308,68
2028	20,53%	R\$ 3.208.427,69	R\$ 267.368,97	R\$ 75.394,07	R\$ 6.282,84	R\$ 3.283.821,77
2029	20,53%	R\$ 3.240.511,97	R\$ 270.042,66	R\$ 76.148,01	R\$ 6.345,67	R\$ 3.316.659,98
2030	20,53%	R\$ 3.272.917,09	R\$ 272.743,09	R\$ 76.909,49	R\$ 6.409,12	R\$ 3.349.826,58
2031	20,53%	R\$ 3.305.646,26	R\$ 275.470,52	R\$ 77.678,59	R\$ 6.473,22	R\$ 3.383.324,85



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES



CNPJ: 45.116.712/0001-09

2032	20,53%	R\$ 3.338.702,72	R\$ 278.225,23	R\$ 78.455,37	R\$ 6.537,95	R\$ 3.417.158,10
2033	20,53%	R\$ 3.372.089,75	R\$ 281.007,48	R\$ 79.239,93	R\$ 6.603,33	R\$ 3.451.329,68
2034	20,53%	R\$ 3.405.810,65	R\$ 283.817,55	R\$ 80.032,33	R\$ 6.669,36	R\$ 3.485.842,98
2035	20,53%	R\$ 3.439.868,75	R\$ 286.655,73	R\$ 80.832,65	R\$ 6.736,05	R\$ 3.520.701,41
2036	20,53%	R\$ 3.474.267,44	R\$ 289.522,29	R\$ 81.640,98	R\$ 6.803,41	R\$ 3.555.908,42
2037	20,53%	R\$ 3.509.010,12	R\$ 292.417,51	R\$ 82.457,39	R\$ 6.871,45	R\$ 3.591.467,50
2038	20,53%	R\$ 3.544.100,22	R\$ 295.341,68	R\$ 83.281,96	R\$ 6.940,16	R\$ 3.627.382,18
2039	20,53%	R\$ 3.579.541,22	R\$ 298.295,10	R\$ 84.114,78	R\$ 7.009,57	R\$ 3.663.656,00
2040	20,53%	R\$ 3.615.336,63	R\$ 301.278,05	R\$ 84.955,93	R\$ 7.079,66	R\$ 3.700.292,56
2041	20,53%	R\$ 3.651.490,00	R\$ 304.290,83	R\$ 85.805,49	R\$ 7.150,46	R\$ 3.737.295,49
2042	20,53%	R\$ 3.688.004,90	R\$ 307.333,74	R\$ 86.663,54	R\$ 7.221,96	R\$ 3.774.668,44
2043	20,53%	R\$ 3.724.884,95	R\$ 310.407,08	R\$ 87.530,18	R\$ 7.294,18	R\$ 3.812.415,13
2044	20,53%	R\$ 3.762.133,80	R\$ 313.511,15	R\$ 88.405,48	R\$ 7.367,12	R\$ 3.850.539,28
2045	20,53%	R\$ 3.799.755,13	R\$ 316.646,26	R\$ 89.289,53	R\$ 7.440,79	R\$ 3.889.044,67
2046	20,53%	R\$ 3.837.752,69	R\$ 319.812,72	R\$ 90.182,43	R\$ 7.515,20	R\$ 3.927.935,12
2047	20,53%	R\$ 3.876.130,21	R\$ 323.010,85	R\$ 91.084,25	R\$ 7.590,35	R\$ 3.967.214,47
2048	20,53%	R\$ 3.914.891,51	R\$ 326.240,96	R\$ 91.995,10	R\$ 7.666,26	R\$ 4.006.886,61
2049	20,53%	R\$ 3.954.040,43	R\$ 329.503,37	R\$ 92.915,05	R\$ 7.742,92	R\$ 4.046.955,48
2050	20,53%	R\$ 3.993.580,83	R\$ 332.798,40	R\$ 93.844,20	R\$ 7.820,35	R\$ 4.087.425,03
2051	20,53%	R\$ 4.033.516,64	R\$ 336.126,39	R\$ 94.782,64	R\$ 7.898,55	R\$ 4.128.299,28
2052	20,53%	R\$ 4.073.851,81	R\$ 339.487,65	R\$ 95.730,47	R\$ 7.977,54	R\$ 4.169.582,28
2053	20,53%	R\$ 4.114.590,33	R\$ 342.882,53	R\$ 96.687,77	R\$ 8.057,31	R\$ 4.211.278,10
2054	20,53%	R\$ 4.155.736,23	R\$ 346.311,35	R\$ 97.654,65	R\$ 8.137,89	R\$ 4.253.390,88
2055	20,53%	R\$ 4.197.293,59	R\$ 349.774,47	R\$ 98.631,20	R\$ 8.219,27	R\$ 4.295.924,79
2056	20,53%	R\$ 4.239.266,53	R\$ 353.272,21	R\$ 99.617,51	R\$ 8.301,46	R\$ 4.338.884,04
2057	20,53%	R\$ 4.281.659,19	R\$ 356.804,93	R\$ 100.613,68	R\$ 8.384,47	R\$ 4.382.272,88



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES



CNPJ: 45.116.712/0001-09

Art. 2º - A incidência do custeio normal ocorrerá mensalmente sobre a folha salarial dos servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º - O equacionamento do déficit atuarial será por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos, conforme previsto no inciso I do artigo 55 da Portaria MTP n.º 1467/2022.

Art. 4º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo efetuarão o aporte financeiro de cada competência na mesma data dos repasses da contribuição patronal.

Art. 5º - No custeio normal está incluída a taxa de administração de 2,00% (dois inteiros por cento), aplicados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Art. 6º - Os valores dos aportes serão exigidos a partir do primeiro dia de janeiro de cada ano.

Art. 7º - Os valores dos aportes estabelecidos para o exercício de 2023, serão devidos a partir da competência outubro de 2023.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar/suplementar o orçamento vigente para o implemento do plano que trata esta Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.95, de 15 de maio de 2018.

São João das Duas Pontes, 10 de outubro de 2023



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Ano	CUSTEIO NORMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - ANUAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - MENSAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - ANUAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - MENSAL	TOTAL
2023	20,53%	R\$ 2.325.010,58	R\$ 193.750,88	R\$ 54.634,87	R\$ 4.552,91	R\$ 2.379.645,45
2024	20,53%	R\$ 2.566.703,54	R\$ 213.891,96	R\$ 60.314,35	R\$ 5.026,20	R\$ 2.627.017,90
2025	20,53%	R\$ 2.710.934,42	R\$ 225.911,20	R\$ 63.703,60	R\$ 5.308,63	R\$ 2.774.638,02
2026	20,53%	R\$ 3.145.208,99	R\$ 262.100,75	R\$ 73.908,51	R\$ 6.159,04	R\$ 3.219.117,50
2027	20,53%	R\$ 3.176.661,08	R\$ 264.721,76	R\$ 74.647,60	R\$ 6.220,63	R\$ 3.251.308,68
2028	20,53%	R\$ 3.208.427,69	R\$ 267.368,97	R\$ 75.394,07	R\$ 6.282,84	R\$ 3.283.821,77
2029	20,53%	R\$ 3.240.511,97	R\$ 270.042,66	R\$ 76.148,01	R\$ 6.345,67	R\$ 3.316.659,98
2030	20,53%	R\$ 3.272.917,09	R\$ 272.743,09	R\$ 76.909,49	R\$ 6.409,12	R\$ 3.349.826,58
2031	20,53%	R\$ 3.305.646,26	R\$ 275.470,52	R\$ 77.678,59	R\$ 6.473,22	R\$ 3.383.324,85
2032	20,53%	R\$ 3.338.702,72	R\$ 278.225,23	R\$ 78.455,37	R\$ 6.537,95	R\$ 3.417.158,10
2033	20,53%	R\$ 3.372.089,75	R\$ 281.007,48	R\$ 79.239,93	R\$ 6.603,33	R\$ 3.451.329,68
2034	20,53%	R\$ 3.405.810,65	R\$ 283.817,55	R\$ 80.032,33	R\$ 6.669,36	R\$ 3.485.842,98
2035	20,53%	R\$ 3.439.868,75	R\$ 286.655,73	R\$ 80.832,65	R\$ 6.736,05	R\$ 3.520.701,41
2036	20,53%	R\$ 3.474.267,44	R\$ 289.522,29	R\$ 81.640,98	R\$ 6.803,41	R\$ 3.555.908,42
2037	20,53%	R\$ 3.509.010,12	R\$ 292.417,51	R\$ 82.457,39	R\$ 6.871,45	R\$ 3.591.467,50
2038	20,53%	R\$ 3.544.100,22	R\$ 295.341,68	R\$ 83.281,96	R\$ 6.940,16	R\$ 3.627.382,18
2039	20,53%	R\$ 3.579.541,22	R\$ 298.295,10	R\$ 84.114,78	R\$ 7.009,57	R\$ 3.663.656,00
2040	20,53%	R\$ 3.615.336,63	R\$ 301.278,05	R\$ 84.955,93	R\$ 7.079,66	R\$ 3.700.292,56
2041	20,53%	R\$ 3.651.490,00	R\$ 304.290,83	R\$ 85.805,49	R\$ 7.150,46	R\$ 3.737.295,49
2042	20,53%	R\$ 3.688.004,90	R\$ 307.333,74	R\$ 86.663,54	R\$ 7.221,96	R\$ 3.774.668,44
2043	20,53%	R\$ 3.724.884,95	R\$ 310.407,08	R\$ 87.530,18	R\$ 7.294,18	R\$ 3.812.415,13
2044	20,53%	R\$ 3.762.133,80	R\$ 313.511,15	R\$ 88.405,48	R\$ 7.367,12	R\$ 3.850.539,28
2045	20,53%	R\$ 3.799.755,13	R\$ 316.646,26	R\$ 89.289,53	R\$ 7.440,79	R\$ 3.889.044,67
2046	20,53%	R\$ 3.837.752,69	R\$ 319.812,72	R\$ 90.182,43	R\$ 7.515,20	R\$ 3.927.935,12
2047	20,53%	R\$ 3.876.130,21	R\$ 323.010,85	R\$ 91.084,25	R\$ 7.590,35	R\$ 3.967.214,47
2048	20,53%	R\$ 3.914.891,51	R\$ 326.240,96	R\$ 91.995,10	R\$ 7.666,26	R\$ 4.006.886,61
2049	20,53%	R\$ 3.954.040,43	R\$ 329.503,37	R\$ 92.915,05	R\$ 7.742,92	R\$ 4.046.955,48
2050	20,53%	R\$ 3.993.580,83	R\$ 332.798,40	R\$ 93.844,20	R\$ 7.820,35	R\$ 4.087.425,03
2051	20,53%	R\$ 4.033.516,64	R\$ 336.126,39	R\$ 94.782,64	R\$ 7.898,55	R\$ 4.128.299,28
2052	20,53%	R\$ 4.073.851,81	R\$ 339.487,65	R\$ 95.730,47	R\$ 7.977,54	R\$ 4.169.582,28
2053	20,53%	R\$ 4.114.590,33	R\$ 342.882,53	R\$ 96.687,77	R\$ 8.057,31	R\$ 4.211.278,10
2054	20,53%	R\$ 4.155.736,23	R\$ 346.311,35	R\$ 97.654,65	R\$ 8.137,89	R\$ 4.253.390,88
2055	20,53%	R\$ 4.197.293,59	R\$ 349.774,47	R\$ 98.631,20	R\$ 8.219,27	R\$ 4.295.924,79
2056	20,53%	R\$ 4.239.266,53	R\$ 353.272,21	R\$ 99.617,51	R\$ 8.301,46	R\$ 4.338.884,04
2057	20,53%	R\$ 4.281.659,19	R\$ 356.804,93	R\$ 100.613,68	R\$ 8.384,47	R\$ 4.382.272,88

A



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES



CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face de seu RPPS.

Importante frisar que, após o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, o custeio patronal passou a ser considerado como Tributo, razão pelo qual não pode mais ser objeto de alteração por meio de Decreto, conforme vinha sendo utilizado pelo Município.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa dar atendimento ao que estabelece o órgão normativo, ou seja, implementando por meio de Lei as alíquotas patronais e o aporte para equacionamento do déficit atuarial.

Quanto ao aporte para equacionamento do déficit atuarial, atualmente está previsto por meio de Decreto, em alíquotas progressivas.

Nessa oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências a alteração para que o equacionamento seja realizado por meio de aportes mensais por valores preestabelecidos.

Essa possibilidade de equacionamento visa desonerar a folha de pagamento do Município de São João das Duas Pontes, especialmente neste momento em que a queda de arrecadação assola todo nosso País.



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES



CNPJ: 45.116.712/0001-09

Importante frisar que esta forma de equacionamento – aportes mensais preestabelecidos – está autorizada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, atendendo às suas normativas, em especial a Portaria n.º 1467/2022.

Ainda de se ressaltar que esta forma de equacionamento do déficit atuarial em nada prejudica a saúde financeira do RPPS. Isso porque a sua implementação está devidamente estabelecida no Relatório de Avaliação Atuarial apresentado pelo IPREM, para o exercício de 2023, com data focal 31/12/2022.

É por esta razão que encaminhamos ao Nobres Vereadores, para que seja apreciado, votado e aprovado o presente projeto de Lei, para fins de regularização junto ao Ministério da Previdência Social.



JOSE CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal